



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	19
Ratificação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 2 de 19

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 004/2.023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para responder por serviços de **CHEFE DE CONTABILIDADE** da Câmara Municipal e dá providências correlatas.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando que, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu um Comunicado, exigindo a obrigatoriedade de se comunicar junto ao sistema AUDESP, o responsável por funções específicas no Cadastro Geral de Entidades faz-se necessário a designação de servidor para tal finalidade;

RESOLVE:-

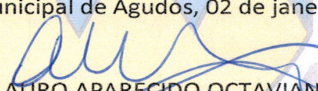
Artigo 1º. Designar o servidor **DIEGO BATISTA**, RG [REDACTED], CPF/MF nº. [REDACTED], servidor público ocupante de cargo efetivo, para responder pelos serviços de **CHEFE DE CONTABILIDADE** da Câmara Municipal de Agudos.

Artigo 2º. O servidor designado receberá gratificação conforme moldes estabelecidos nas Leis nº 4.768/2015, nº 5.121/2017, nº 5.361/2020, nº 5.375/2020 e nº 5.587/2022.

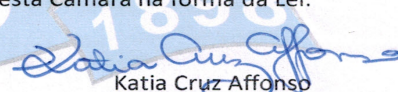
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2023.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Câmara na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 3 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 005/2.023 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

Dispõe sobre o pagamento de despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO AOS MOTORISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.


AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando; RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Agudos, adiantamento de viagem para custeio dos motoristas em despesas com deslocamentos de pequenas e médias distâncias.

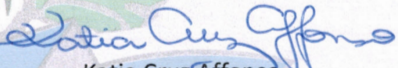
§ Único. Será concedido o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para custeio das despesas descritas no caput deste artigo, para o período de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2023.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registraça e afixada nesta Casa de Leis na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 4 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

ANEXO I

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	CPF
ALEXANDRE DUARTE MARTIMIANO	MOTORISTA	
JOÃO PAULO DANELON LANZONI	MOTORISTA	
LEANDRO TAVERA MILANI	MOTORISTA	
VANDERSON RENATO DE BORTOLLI	MOTORISTA	



Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 5 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 006/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre os **ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO** no âmbito da Câmara Municipal de Agudos.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a necessidade de dotar recursos necessários para realizar pequenas despesas de pronto pagamento que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, podendo a demora acarretar prejuízo ao bom andamento do serviço público;
- Considerando a necessidade de aprimorar as normas e os procedimentos relativos à concessão de numerário em regime de adiantamento e a respectiva prestação de contas;

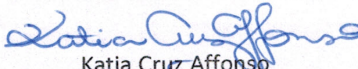
RESOLVE:-

- Artigo 1º.** Fica fixado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) o adiantamento a ser colocado à disposição da servidora da Câmara Municipal de Agudos.
- Artigo 2º.** O recebimento do adiantamento fixado no artigo anterior poderá ser feito somente pela funcionária da Câmara Municipal de Agudos, a servidora KATIA CRUZ AFFONSO.
- § Único.** A quantia de cada despesa para se utilizar o adiantamento fixado no artigo 1.º, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do referido valor.
- Artigo 3º.** A contar da data do recebimento do Adiantamento o representante legal tem prazo de 30 (trinta) dias para prestar conta dos numerários recebidos à contabilidade desta Casa, independente da utilização parcial ou total dos mesmos.
- Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2023.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Câmara na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 6 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 007/2.023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder por serviços de **OPERADOR DE SISTEMA DA TV. CÂMARA** da Câmara Municipal e dá providências correlatas.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando que, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu um Comunicado, exigindo a obrigatoriedade de se comunicar junto ao sistema AUDESP, o responsável por funções específicas no Cadastro Geral de Entidades faz-se necessário a designação de servidor para tal finalidade.

Por tal motivo, pela presente portaria,

RESOLVE:-

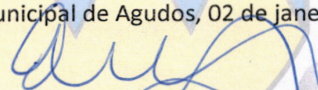
Artigo 1º. Designar o servidor **VANDERSON RENATO DE BORTOLLI**, RG. nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED] servidor público ocupante do cargo de motorista para responder pelos serviços da TV Câmara de Agudos.

Artigo 2º. O Servidor designado receberá gratificação conforme moldes estabelecidos nas Leis nº 4.448/13, nº 5.121/17, nº 5.361/20 e nº 5.587/22.

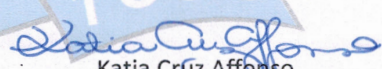
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2023


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Câmara na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 7 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 008/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

Dispõe sobre a designação de servidor para responder por serviços de **ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal e dá providências correlatas.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando que, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu um Comunicado, exigindo a obrigatoriedade de se comunicar junto ao sistema AUDESP, o responsável por funções específicas no Cadastro Geral de Entidades faz-se necessário a designação de servidor para tal finalidade.

Por tal motivo, pela presente portaria,

RESOLVE:-

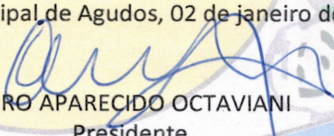
Artigo 1º. Designar a servidora **VITORIA FERREIRA VENTURINI TISZOLCZKI**, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED], CPF/MF nº. [REDACTED], servidora pública ocupante do cargo efetivo para responder pelos serviços de almoxarifado da Câmara Municipal de Agudos.

Artigo 2º. A servidora designada para a função de serviços de almoxarifado receberá gratificação nos moldes estabelecidos nas Leis nº 4.448/13, nº 5.121/17, nº 5.361/20 e nº 5.587/22.

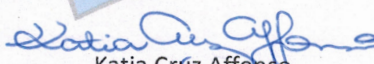
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2.023.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Câmara na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 8 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 009/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder por serviços de **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal e dá providências correlatas.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando que, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu um Comunicado, exigindo a obrigatoriedade de se comunicar junto ao sistema AUDESP, o responsável por funções específicas no Cadastro Geral de Entidades faz-se necessário a designação de servidor para tal finalidade;

RESOLVE:-


Artigo 1º. Designar o servidor **PEDRO AUGUSTO DENICOLAI**, RG nº. [REDACTED], CPF/MF nº. [REDACTED], servidor público ocupante de cargo efetivo, para responder pelos serviços de **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Agudos.

Artigo 2º. O servidor designado receberá gratificação conforme moldes estabelecidos pela Resolução nº 006/2014 e Leis nº 5.121/17, nº 5.362/2020 e nº 5.588/2022.


Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2.023


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Câmara na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 9 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 010/2.023 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre **PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO** e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando; **RESOLVE:**

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º.** Fica instituído na Câmara Municipal de Agudos, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, TC-A 42975/026/08 e Comunicado SDG nº. 19/2010, editado pelo Tribunal de Contas e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Junho de 2010.
- Art. 2º.** Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
- Art. 3º.** Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Portaria e sempre em caráter de exceção.
- Art. 4º.** Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento as despesas com material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

- Art. 5º.** As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Agudos.
- Art. 6º.** Os adiantamentos para suportar Viagem de Vereador ou Servidor serão autorizados somente aos Servidores relacionados no anexo 1.
- Art. 7º.** O Vereador, no caso de deslocamento do Município para participação em eventos oficialmente autorizados, poderá ter as despesas, eventualmente realizadas, suportadas pelo regime de adiantamento feito ao servidor autorizado pelo artigo 6º desta Portaria no limite máximo de 01 (uma) viagens ao mês por servidor.

§ Único. O Vereador que retirar numerário para suportar Viagem será responsável pela necessária e correspondente prestação de contas.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 10 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Art. 8º. O Servidor, poderá ter as despesas, eventualmente realizadas, suportadas pelo regime de adiantamento feito ao servidor autorizado pelo artigo 6º desta Portaria.

§ Único. O Servidor que retirar numerário para suportar Viagem será responsável pela necessária e correspondente prestação de contas.

Art. 9º. Dos ofícios requisitórios de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I. nome completo, cargo ou função do servidor ou vereador responsável pelo numerário para suportar Viagem.
- II. valor do total do numerário;
- III. mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.
- IV. prazo de aplicação.
- V. autorização bem motivada do ordenador da despesa.

Art. 10. Não se fará pagamento de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor em alcance nem a responsável por numerário para suportar Viagem ainda em utilização.

§ Único. O alcance se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela não aprovação das contas em virtude de aplicação do numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor em despesas que não aquelas para as quais foi autorizada.

Capítulo III DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 11. O numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor solicitado, somente poderá ser aplicado durante o período de cinco dias a contar da data do depósito efetuado em conta bancária ou do pagamento em espécie mediante recibo.

Art. 12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 13. Os numerários para suportar Viagem do Vereador ou Servidor serão autorizados até 15 de Dezembro de cada exercício financeiro.

Capítulo IV DA SOLICITAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 14. Os ofícios de solicitação de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor conforme anexo I desta Portaria terão sempre andamento preferencial e urgente.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 11 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Art. 15. O ofício requisitório de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor será autuado e protocolado seguindo diretamente a Tesouraria para verificar se foram cumpridas as disposições desta Portaria.

§ Único. Constatado algum defeito processual a Tesouraria não dará prosseguimento ao pedido, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 16. Autorizada pela Tesouraria, o numerário será entregue ao Servidor ou Vereador pelo servidor responsável mediante assinatura de recibo de pagamento.

Art. 17. O numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor, será depositado na conta bancária ou entregue em espécie ao servidor ou vereador que o requereu mediante assinatura de recibo de pagamento.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 18. O numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 19. A cada pagamento efetuado a Vereador ou Servidor exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

- I. recibo do qual constem: razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme;
- II. nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data;
- III. cupom fiscal constando à identificação do emitente, desde que discriminada a despesa realizada, acompanhado do CNPJ da Câmara Municipal de Agudos.

§ Único. Os documentos dos itens I e II, devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Agudos com o seu referido CNPJ.

Art. 20. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ Único. Todos os documentos deverão ser apresentados em via original.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. O responsável pelo numerário prestará contas do numerário recebido, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da última despesa realizada.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 12 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

§ 1º. Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 2º. A cada numerário para suportar Viagem de Vereador ou Servidor corresponderá uma prestação de contas.

Art. 22. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Tesouraria, dos seguintes documentos:

- I. ofício encaminhando a prestação de contas e solicitando a baixa de responsabilidade conforme anexo II desta Portaria.
- II. relação de todos os comprovantes de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada.
- III. cópia do depósito bancário do saldo não aplicado, se houver;
- IV. documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item II.
- V. os documentos mencionados no item IV, de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;
- VI. todas as folhas da prestação de contas serão numeradas em ordem crescente e deverão conter a rubrica do responsável pelo adiantamento.
- VII. a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.
- VIII. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.

Art. 23. Havendo saldo, este deverá ser depositado na conta do Servidor Responsável pelo Adiantamento conforme artigo 6º., que posteriormente em sua prestação de conta geral fará o depósito do saldo, se houver, na conta principal da Câmara Municipal de Agudos que fará estorno de empenho de devolução para a dotação que originou o adiantamento.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade de cada prestação de contas de numerário para suportar Viagem do Vereador ou Servidor.

Art. 25. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o art. 23, a Tesouraria verificará se as disposições da presente Portaria foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 13 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

§ Único. Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, aplicar-se-á ao tomador do adiantamento, o disposto no art. 31 da presente Portaria.

Art. 26. Se as contas forem consideradas em ordem, o Controle Interno certificará o fato em local apropriado do processo de prestação de contas e encaminhará o processo ao setor de contabilidade, que efetuará o lançamento correspondente à baixa do adiantamento.

Art. 27. Após a baixa, o setor de contabilidade guardará o processo de prestação de contas em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

Art. 28. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Controle Interno, oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

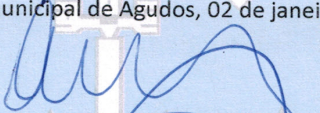
§ Único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 29. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 29, a Divisão de Controle Interno remeterá, no dia seguinte imediato, a cópia do ofício a que se refere o parágrafo único do art. 29, ao Departamento Jurídico, devidamente informado, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.


Art. 30. As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas da presente Portaria, serão glosadas, devendo o Tomador do numerário proceder ao depósito bancário na conta específica de adiantamento.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2023.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Casa na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 14 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

ANEXO I

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	CPF
ALEXANDRE DUARTE MARTIMIANO	MOTORISTA	
AMANDA TEIXEIRA DENICOLAI	ASSESSORA PARLAMENTAR	
ANDERSON ALVES PEDRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	
APARECIDO DANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	
ARTHUR DINIZO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	
CIRSO LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR	
DIEGO BATISTA	CHEFE DE CONTABILIDADE	
GREICY KELLI NAKAI	ASSESSOR PARLAMENTAR	
FABIANO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	
FABIO ROGÉRIO MACHADO	ASSESSOR PARLAMENTAR	
JAIRO LOURENÇO	ASSESSOR PARLAMENTAR	
JOÃO PAULO DANELON LANZONI	MOTORISTA	
LEANDRO TAVERA MILANI	MOTORISTA	
LUCAS HENRIQUE RIQUETTI	ASSESSOR PARLAMENTAR	
LUCAS SILVA DE PAULA	ASSESSOR PARLAMENTAR	
MARIO EDILBERTO TRABALHI PRADO	ASSESSOR PARLAMENTAR	
ORLANDO ZANETTA JUNIOR	ADVOGADO	
PEDRO AUGUSTO DENICOLAI	ASSISTENTE LEGISLATIVO	
RODOLFO SOBRINHO	ADVOGADO	
SILVIO PARDIN CELESTRINO	ASSESSOR PARLAMENTAR	
VANDERSON RENATO DE BORTOLLI	MOTORISTA	

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 15 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 011/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

Dispõe sobre a designação de servidor para responder por serviços de **ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal na **AUSÊNCIA DO TITULAR** e dá providências correlatas.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando que, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu um Comunicado, exigindo a obrigatoriedade de se comunicar junto ao sistema AUDESP, o responsável por funções específicas no Cadastro Geral de Entidades faz-se necessário a designação de servidor para tal finalidade.

Por tal motivo, pela presente portaria,

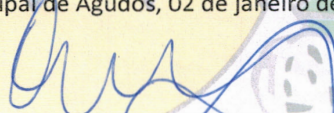
RESOLVE:-

Artigo 1º. Na ausência da servidora **VITORIA FERREIRA VENTURINI TISZOLCZKI**, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED], CPF/MF nº. [REDACTED], servidora pública ocupante do cargo efetivo responsável pelos serviços de almoxarifado da Câmara Municipal de Agudos, conforme portaria nº 008/2023, fica designado como substituta a servidora **KATIA CRUZ AFFONSO**, portadora da cédula de identidade, RG. nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED].

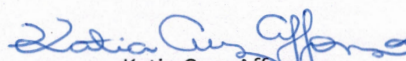
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2.023


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Câmara na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 16 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 012/2.023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia o Sr. LUIZ CARLOS DE PAULA, para o cargo em comissão de DIRETOR GERAL, no âmbito da Câmara Municipal de Agudos.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando: -

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o Sr. LUIZ CARLOS DE PAULA, portador da CTPS [REDACTED] Série [REDACTED], do R.G nº. [REDACTED] do CPF nº. [REDACTED], para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, cargo esse em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da afixação no mural disponibilizado na Câmara Municipal de Agudos.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2023.

AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada e afixada nesta Casa na forma da Lei.

Katia Cruz Affonso
Katia Cruz Affonso
Secretaria Administrativa

1897 AGUDOS 1898

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 17 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 013/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

Dispõe sobre a designação de servidor para responder por serviços de **PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal e dá providências correlatas.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando que, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu um Comunicado, exigindo a obrigatoriedade de se comunicar junto ao sistema AUDESP, o responsável por funções específicas no Cadastro Geral de Entidades faz-se necessário a designação de servidor para tal finalidade.

Por tal motivo, pela presente portaria,

RESOLVE:-

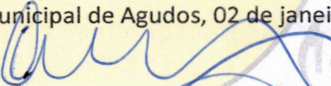
Artigo 1º. Designar o servidor **JOÃO PAULO DANELON LANZONI**, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED], CPF/MF nº. [REDACTED] servidor público ocupante do cargo efetivo para responder pelos serviços de patrimônio da Câmara Municipal de Agudos.

Artigo 2º. O servidor designado para a função de serviços de patrimônio receberá gratificação nos moldes estabelecidos pela Resolução nº 004/2022.

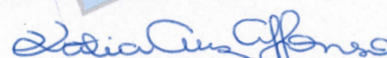
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2.023


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Casa na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 18 de 19



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 014/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

“Que designa **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** e dá outras providências.”

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a necessidade de melhor análise dos bens móveis usados inservíveis da Câmara;

RESOLVE

Artigo 1º. Designar a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara com a finalidade de avaliar os bens móveis usados inservíveis da Câmara Municipal para serem baixados do Patrimônio:

Presidente:-JOÃO PAULO DANELON LANZONI

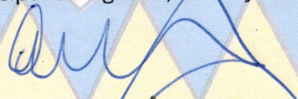
Membro:- KÁTIA CRUZ AFFONSO

Membro:- VANDERSON RENATO DE BORTOLLI

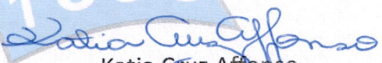
Artigo 2º. Fica autorizado à Comissão especificada no artigo anterior a utilizar laudos de terceiros, técnicos em informática ou eletrônica, sobre o estado do bem quando necessários à avaliação de sua inservibilidade.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Câmara Municipal de Agudos, 02 de janeiro de 2.023


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada nesta Casa na forma da Lei.


Katia Cruz Affonso
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1175

Página 19 de 19

Licitações e Contratos

Ratificação



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

EXTRATO – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 para Contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Agudos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cujo valor anual estimado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Agudos, 02 de janeiro de 2023.

AURO APARECIDO OCTAVIANI

Presidente



Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br